



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023

**CONTRATAÇÃO DIRETA
SGPE PROCESSO IMETRO 00000165/2025**

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis sob medida, bem como bancada de granito e bancada pia com cuba em inox para os laboratórios da Metrologia Legal e da Avaliação da Conformidade para o Escritório Regional do IMETRO/SC em Joinville, em conformidade com as especificações a seguir:

1.2 – Quadro quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	(A) 2 Móveis para bancada composto de gavetas e nichos; (B) 2 Móveis fechados para bancada com 3 portas; (C) 4 móveis com prateleira, s/ porta, para depósitos.	UNIDADE	1
02	- Tampo granito Verde Ubatuba; - Pia de granito verde Ubatuba com pia em inox	UNIDADE	1

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 – Os móveis sob medida (item 1) devem possuir as seguintes características:

2.1.1 – Confeccionados em MDF 18mm, na cor branca, com puxadores "tipo encaixe", em alumínio.

2.1.2 – Móvel A (móvel para bancada composto de gavetas e nichos).

2.1.2.1 – Dimensões L: 56cm, A: 108 cm, C: 120cm.



2.1.2.2 – O móvel deve possuir do lado esquerdo 5 gavetas de 60cm de largura, com alturas iguais.

2.1.2.3 – O móvel deve possuir do lado direito 3 nichos no espaço restante das gavetas, distribuídos em alturas iguais.

2.1.3 – Móvel B (móvel fechado para bancada com 3 portas).

2.1.3.1 – Dimensões L: 56cm, A: 108 cm, C: 120cm.

2.1.3.2 – O móvel deve possuir 3 portas de dimensões iguais e 2 prateleiras com alturas distribuídas igualmente em seu interior.

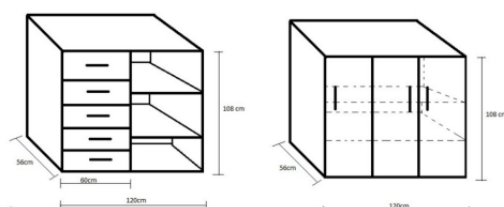
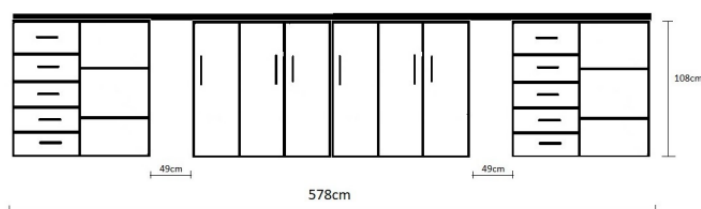
2.1.4 – Móvel C (móvel com prateleiras, sem porta, para depósito)

2.1.4.1 – Dimensões L: 40cm, A: 200 cm, C: 120cm.

2.1.4.2 – O móvel deve possuir 5 prateleiras distribuídos em alturas iguais.

2.1.5 – Layout dos móveis:

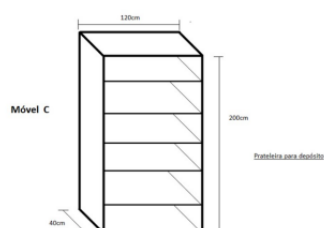
Disposição dos 4(quatro) módulos, já agrupados.



Móvel A

Móveis para bancada

Móvel B



Móvel C



2.2 – Os tampos de granito (item 2) devem possuir as seguintes características:

2.2.1 – Tampo de granito para bancada:

2.2.1.1 – Dimensão total L: 62cm; C: 578cm, com rodapia de 7cm.

2.2.1.2 – Material - Granito verde Ubatuba.

2.2.2 – Tampo de granito para pia.

2.2.2.1 – Dimensão total L: 62cm; C: 200cm, com rodapia de 7cm e rebaixo para área molhada.

2.2.2.2 – Material - Granito verde Ubatuba.

2.2.2.3 – Cuba tipo industrial em aço inox., com dimensões internas aproximadas de L: 40cm; A: 20cm; C: 80cm.

2.2.2.4 – Obs: Não está previsto móvel para pia, a mesma deve ser fixada na parede.

2.3 – A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na Rua Tenente Antônio João, 525 – Saguauçu – Joinville – CEP 89221-543
Telefone/Fax: (47) 3433-2623 | (47) 3433-0389, no horário compreendido entre 10:00 às 17:00.

2.4 – O valor a ser ofertado deverá estar incluso frete, impostos, instalação e todo o material necessário para a entrega do objeto.

2.5 – Forma de execução da contratação: preço global.

3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



3.2 – Não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75 §1º da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 – A aquisição de móveis de bancada e para depósito do novo laboratório do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, a ser instalado na Coordenadoria Regional de Joinville, é essencial para ampliar o escopo de serviços oferecidos.

6.2 – Essas bancadas, projetadas para ambientes laboratoriais da área de Metrologia Legal e da Avaliação da Conformidade são indispensáveis para garantir a estabilidade e segurança dos equipamentos de medição, preservando sua integridade e aumentando a confiabilidade dos resultados. Além disso, elas permitem melhor organização do espaço, facilitando o trabalho eficiente das equipes e atendendo às normas de segurança e ergonomia.



6.3 – Esse investimento assegura que o Instituto mantenha altos padrões de qualidade e responda adequadamente à demanda crescente por serviços metrológicos.

6.4 – Por fim, o granito é um material altamente resistente a impactos, variações de temperatura e produtos químicos, características indispensáveis para ambientes de metrologia, onde o uso de instrumentos de alta precisão e substâncias reativas exige superfícies duradouras e estáveis.

6.5 – A resistência do granito contribui para a preservação dos equipamentos de medição e calibração, evitando desgaste prematuro e minimizando a necessidade de manutenção.

6.6 – Além disso, a superfície polida do granito proporciona uma base uniforme, essencial para a execução de ensaios com precisão e para garantir a confiabilidade dos resultados metrológicos, sendo que a disponibilidade de uma pia de apoio com cuba é essencial para limpeza das embalagens e demais instrumentos metrológicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☒ (X) Vistoria obrigatória
☐ () Vistoria facultativa
☐ () Não será exigida vistoria.

Conforme Anexo II.

7.2 – Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ () Não
☒ (X) Sim



7.3 – Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

7.4 – Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

7.5 – Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

7.6 – Garantia da contratação:

7.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.



8.DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 – Qualificação técnica

8.3.1 – Quando solicitado pela Administração, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.3.2 – Se aplicável será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4 – Quando for o caso, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

9.1 – Prazo de entrega/execução:

9.1.1 – Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

9.2 – Local, horário e endereço de entrega:

9.2.1 – A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na Rua Tenente Antônio João, 525 – Saguau – Joinville – CEP 89221-543
Telefone/Fax: (47) 3433-2623 | (47) 3433-0389, no horário compreendido entre 10:00 às 17:00.

9.3 – Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

9.3.1 – Garantia legal do serviço, de acordo com as legislações vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 – Da contratada:

10.1.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

10.1.1.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.1.1.2 – A execução do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



10.1.1.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no serviço objeto do edital;

10.1.1.4 – Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.1.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

10.1.1.6 – Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.1.1.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.1.9 – A estender aos contratos objeto deste Termo de Referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.1.1.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

10.1.1.11 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.12 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e



autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.1.13 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.1.14 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.2 – Da contratante:

10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:

10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dos serviços;

10.2.1.1 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência e no Contrato;

10.2.1.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.1.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



10.2.1.1 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1.1 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.1.1 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.1 – Demais condições constantes do edital.

10. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
(X) Nota de Empenho

11.2 – VIGÊNCIA

11.2.1 – A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

GESTOR		FISCAL	
Nome:	Andreia Bunn	Nome:	Jeferson Farias Domingues
Cargo:	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo:	Gerente de Produtos Pré-Medidos
Matrícula	959.825-1-01	Matrícula	656.538-7
E-mail:	gelic@imetro.sc.gov.br	E-mail:	gemed@imetro.sc.gov.br

13/16





12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.1 – A contratação está prevista no plano anual de compras, no Documento IMETRO 0001111/2024, sendo este publicado no site da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Santa Catarina e no Portal de Dados Abertos.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021):

14.1 – Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias úteis após a entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 60 dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal/pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite.

14. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021):

14.1. O pagamento será:

14.1.1. Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número do processo de Dispensa de Licitação, e do Contrato.

14.1.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite,



desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

14.1.3. De acordo com o § 4º do Art. 9º do Decreto no 2.762/2004 do Governador do Estado de Santa Catarina, o credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

14.2. Será feita a retenção, calculada sobre o valor a ser pago, do Imposto Sobre a Renda, Contribuição sobre o Lucro Líquido, Contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES, as quais deverão comprovar tal condição mediante o fornecimento de cópia do Termo de Opção. O percentual a ser aplicado é o constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa 23/2001, da Secretaria da Receita Federal – SRF ou outra que venha substituí-la.

14.3. Dotação Orçamentária:

Órgão	Subação	Item Orçamentário	Fonte
270025	3920	44.90.52.42	2 501 106 000

15. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
01	(A) 2 Móveis para bancada composto de gavetas e nichos; (B) 2 Móveis fechados para bancada com 3 portas; (C) 4 móveis com prateleira, s/ porta, para depósitos.	UNIDADE	1	R\$ 12.000,00
02	- Tampo granito Verde	UNIDADE	1	R\$ 6.000,00

15/16





	Ubatuba; - Pia de granito verde Ubatuba com pia em inox			
TOTAL				R\$ 18.000,00

16. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

Nome: Andreia Bunn

E-mail: gelic@imetro.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3381-5211

São José, data da assinatura digital.

Jeferson Farias Domingues

Gerência de Produtos Pré Medidos

(assinado digitalmente)

Andreia Bunn

Gerente de Licitações e Contratos

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I3TD6T14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA BUNN (CPF: 070.XXX.019-XX) em 13/02/2025 às 18:01:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2021 - 13:52:15 e válido até 08/07/2121 - 13:52:15.

(Assinatura do sistema)



JEFERSON FARIAS DOMINGUES (CPF: 004.XXX.200-XX) em 13/02/2025 às 18:22:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:19 e válido até 13/07/2118 - 14:08:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDAxNjVfMTY1XzlwMjVfSTNURDZUMTQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000165/2025** e o código **I3TD6T14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.